
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.033, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Belém, Estado do Pará, destinados as obras de Urbanização e qualificação do Canal do Ariri Bolonha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alíneas “d”, “e”, “g”, “i” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2025/3077338; e

Considerando que os imóveis em questão, por suas extensões, amplitudes e localizações, atendem à finalidade de permitir que sejam executadas as obras de Urbanização e qualificação do Canal Ariri Bolonha, nesta Capital/PA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, os bens imóveis situados no Município de Belém, no Estado do Pará, compreendendo as áreas identificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se as obras de Urbanização e qualificação do Canal Ariri Bolonha no Município de Belém/PA.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com a execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados à Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL: A área de intervenção do Projeto de Urbanização e Qualificação do Canal Ariri – Bolonha, está localizada às margens do Canal Ariri Bolonha, no perímetro entre a Rodovia Transcoqueiro e a Rodovia Mário Covas, bairro do Una, no Município de Belém/PA. ÁREA (ha): 7,891 ha

A) DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.847.963,701m e E 786.631,148m; deste, segue confrontando com Rodovia Transcoqueiro, no azimute de 221°29'00", na distância de 16,045 m; até o vértice P-02, de coordenadas N 9.847.951,681m e E 786.620,520m; no azimute de 211°18'38", na distância de 30,243 m; até o vértice P-03, de coordenadas N 9.847.925,842m e E 786.604,803m; no azimute de 212°05'47", na distância de 24,069 m; até o vértice P-04, de coordenadas N 9.847.905,451m e E 786.592,014m; no azimute de 217°37'46", na distância de 16,506 m; até o vértice P-05, de coordenadas N 9.847.892,379m e E 786.581,937m; no azimute de 218°14'50", na distância de 35,469 m; até o vértice P-06, de coordenadas N 9.847.864,524m e E 786.559,979m; deste, segue confrontando com Lotes SN - A quem de direito, no azimute de 301°16'37", na distância de 34,087 m; até o vértice P-07, de coordenadas N 9.847.882,220m e E 786.530,847m; no azimute de 300°40'07", na distância de 33,539 m; até o vértice P-08, de coordenadas N 9.847.899,328m e E 786.501,999m; no azimute de 301°35'39", na distância de 26,347 m; até o vértice P-09, de coordenadas N 9.847.913,131m e E 786.479,557m; no azimute de 288°20'54", na distância de 76,798 m; até o vértice P-10, de coordenadas N 9.847.937,307m e E 786.406,663m; no azimute de 262°57'29", na distância de 14,657 m; até o vértice P-11, de coordenadas N 9.847.935,510m e E 786.392,117m; deste, segue confrontando com Rua do Fio, no azimute de 305°21'27", na distância de 7,869 m; até o vértice P-12, de coordenadas N 9.847.940,063m e E 786.385,699m; no azimute de 24°47'39", na distância de 4,599 m; até o vértice P-13, de coordenadas N 9.847.944,238m e E 786.387,628m; deste, segue confrontando com Lotes SN - A quem de direito, no azimute de 14°13'31", na distância de 65,591 m; até o vértice P-14, de coordenadas N 9.848.007,818m e E 786.403,746m; no azimute de 290°02'27", na distância de 25,564 m; até o vértice P-15, de coordenadas N 9.848.016,578m e E 786.379,730m; no azimute de 208°38'02", na distância de 3,513 m; até o vértice P-16, de coordenadas N 9.848.013,495m e E 786.378,046m; no azimute de 299°02'53", na distância de 4,998 m; até o vértice P-17, de coordenadas N 9.848.015,922m e E 786.373,677m; no azimute de 32°40'45", na distância de 8,019 m; até o vértice P-18, de coordenadas N 9.848.022,671m e E 786.378,006m; no azimute de 313°18'16", na distância de 12,803 m; até o vértice P-19, de coordenadas N 9.848.031,452m e E 786.368,689m; no azimute de 303°35'16", na distância de 2,265 m; até o vértice P-20, de coordenadas N 9.848.032,705m e E 786.366,803m; deste, segue confrontando com Lote nº 36, no azimute de 32°49'24", na distância de 22,819 m; até o vértice P-21, de coordenadas N 9.848.051,881m e E 786.379,172m; no azimute de 308°55'38", na distância de 8,291 m; até o vértice P-22, de coordenadas N 9.848.057,090m e E 786.372,722m; em desenvolvimento de curva circular com 134,500 m, formado por arco de raio 173,520 m e ângulo central 44°24'41" ou pela corda do arco no azimute de 331°07'58", na distância de 131,158 m; até o vértice P-23, de coordenadas N 9.848.171,951m e E 786.309,402m; no azimute de 220°42'33", na distância de 7,255 m; até o vértice P-24, de coordenadas N 9.848.166,451m e E 786.304,670m; no azimute de 310°42'33", na distância de 11,307 m; até o vértice P-25, de coordenadas N 9.848.173,826m e E 786.296,099m; no azimute de 357°24'27", na distância de 9,915 m; até o vértice P-26, de coordenadas N 9.848.183,730m e E 786.295,651m; deste, segue confrontando com Lote nº 40, no azimute de 70°15'32", na distância de 13,410 m; até o vértice P-27, de

coordenadas N 9.848.188,260m e E 786.308,272m; no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 2,292 m; até o vértice P-28, de coordenadas N 9.848.190,551m e E 786.308,221m; no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 6,262 m; até o vértice P-29, de coordenadas N 9.848.196,811m e E 786.308,082m; no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 106,145 m; até o vértice P-30, de coordenadas N 9.848.302,930m e E 786.305,718m; deste, segue confrontando com Lotes SN - A quem de direito, no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 18,007 m; até o vértice P-31, de coordenadas N 9.848.320,932m e E 786.305,317m; no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 30,747 m; até o vértice P-32, de coordenadas N 9.848.351,672m e E 786.304,633m; no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 24,477 m; até o vértice P-33, de coordenadas N 9.848.376,143m e E 786.304,088m; no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 2,711 m; até o vértice P-34, de coordenadas N 9.848.378,853m e E 786.304,027m; deste, segue confrontando com Lote nº 29, no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 28,515 m; até o vértice P-35, de coordenadas N 9.848.407,361m e E 786.303,392m; deste, segue confrontando com Lote nº 1402, no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 16,269 m; até o vértice P-36, de coordenadas N 9.848.423,627m e E 786.303,030m; deste, segue confrontando com Lote nº 108, no azimute de $358^{\circ}43'27''$, na distância de 36,708 m; até o vértice P-37, de coordenadas N 9.848.460,325m e E 786.302,213m; em desenvolvimento de curva circular com 30,160 m, formado por arco de raio 123,499 m e ângulo central $13^{\circ}59'33''$ ou pela corda do arco no azimute de $5^{\circ}42'54''$, na distância de 30,085 m; até o vértice P-38, de coordenadas N 9.848.490,261m e E 786.305,209m; deste, segue confrontando com Lote nº 100, em desenvolvimento de curva circular com 76,136 m, formado por arco de raio 123,499 m e ângulo central $35^{\circ}19'21''$ ou pela corda do arco no azimute de $30^{\circ}22'21''$, na distância de 74,936 m; até o vértice P-39, de coordenadas N 9.848.554,913m e E 786.343,098m; no azimute de $48^{\circ}01'45''$, na distância de 5,249 m; até o vértice P-40, de coordenadas N 9.848.558,423m e E 786.347,001m; em desenvolvimento de curva circular com 58,479 m, formado por arco de raio 76,453 m e ângulo central $43^{\circ}49'31''$ ou pela corda do arco no azimute de $26^{\circ}07'21''$, na distância de 57,063 m; até o vértice P-41, de coordenadas N 9.848.609,658m e E 786.372,125m; deste, segue confrontando com Lote nº 05, no azimute de $4^{\circ}13'05''$, na distância de 37,684 m; até o vértice P-42, de coordenadas N 9.848.647,240m e E 786.374,897m; em desenvolvimento de curva circular com 82,196 m, formado por arco de raio 423,514 m e ângulo central $11^{\circ}07'12''$ ou pela corda do arco no azimute de $9^{\circ}46'40''$, na distância de 82,067 m; até o vértice P-43, de coordenadas N 9.848.728,115m e E 786.388,834m; em desenvolvimento de curva circular com 3,122 m, formado por arco de raio 114,662 m e ângulo central $1^{\circ}33'36''$ ou pela corda do arco no azimute de $311^{\circ}42'36''$, na distância de 3,122 m; até o vértice P-44, de coordenadas N 9.848.730,192m e E 786.386,504m; deste, segue confrontando com Lotes SN - A quem de Direito, em desenvolvimento de curva circular com 7,226 m, formado por arco de raio 265,400 m e ângulo central $1^{\circ}33'36''$ ou pela corda do arco no azimute de $38^{\circ}45'51''$, na distância de 7,226 m; até o vértice P-45, de coordenadas N 9.848.735,827m e E 786.391,028m; no azimute de $17^{\circ}12'09''$, na distância de 10,942 m; até o vértice P-46, de coordenadas N 9.848.746,279m e E 786.394,264m; em desenvolvimento de curva circular com 5,277 m, formado por arco de raio 242,104 m e ângulo central $1^{\circ}14'56''$ ou pela corda do arco no azimute de $8^{\circ}42'00''$, na distância de 5,277 m; até o vértice P-47, de coordenadas N 9.848.751,495m e E 786.395,062m; em desenvolvimento de curva circular com 13,984 m, formado por arco de raio 647,050 m e ângulo central $1^{\circ}14'18''$ ou pela corda do arco no azimute de $311^{\circ}00'25''$, na distância de 13,984 m; até o vértice P-48, de coordenadas N 9.848.760,671m e E 786.384,510m; em desenvolvimento de curva circular com 60,703 m, formado por arco de raio

2808,795 m e ângulo central $1^{\circ}14'18''$ ou pela corda do arco no azimute de $36^{\circ}22'44''$, na distância de 60,702 m; até o vértice P-49, de coordenadas N 9.848.809,543m e E 786.420,513m; em desenvolvimento de curva circular com 9,153 m, formado por arco de raio 423,514 m e ângulo central $1^{\circ}14'18''$ ou pela corda do arco no azimute de $27^{\circ}47'54''$, na distância de 9,153 m; até o vértice P-50, de coordenadas N 9.848.817,639m e E 786.424,782m; no azimute de $29^{\circ}05'45''$, na distância de 96,407 m; até o vértice P-51, de coordenadas N 9.848.901,881m e E 786.471,662m; no azimute de $299^{\circ}49'29''$, na distância de 18,842 m; até o vértice P-52, de coordenadas N 9.848.911,252m e E 786.455,315m; no azimute de $34^{\circ}38'09''$, na distância de 28,434 m; até o vértice P-53, de coordenadas N 9.848.934,646m e E 786.471,476m; deste, segue confrontando com Residência Sion, no azimute de $120^{\circ}56'13''$, na distância de 16,104 m; até o vértice P-54, de coordenadas N 9.848.926,368m e E 786.485,289m; no azimute de $29^{\circ}05'45''$, na distância de 122,098 m; até o vértice P-55, de coordenadas N 9.849.033,057m e E 786.544,661m; deste, segue confrontando com Rodovia Mário Covas, no azimute de $147^{\circ}51'48''$, na distância de 53,642 m; até o vértice P-56, de coordenadas N 9.848.987,634m e E 786.573,196m; deste, segue confrontando com Lote SN - A quem de direito, no azimute de $209^{\circ}05'27''$, na distância de 187,151 m; até o vértice P-57, de coordenadas N 9.848.824,093m e E 786.482,204m; deste, segue confrontando com Lotes SN - A quem de direito, no azimute de $209^{\circ}05'27''$, na distância de 33,274 m; até o vértice P-58, de coordenadas N 9.848.795,016m e E 786.466,026m; no azimute de $204^{\circ}09'47''$, na distância de 43,434 m; até o vértice P-59, de coordenadas N 9.848.755,388m e E 786.448,247m; deste, segue confrontando com Lote nº 150, no azimute de $193^{\circ}19'35''$, na distância de 50,889 m; até o vértice P-60, de coordenadas N 9.848.705,869m e E 786.436,517m; deste, segue confrontando com Lote nº 161, no azimute de $193^{\circ}19'35''$, na distância de 63,806 m; até o vértice P- 61, de coordenadas N 9.848.643,781m e E 786.421,810m; no azimute de $184^{\circ}13'05''$, na distância de 37,683 m; até o vértice P-62, de coordenadas N 9.848.606,200m e E 786.419,038m; em desenvolvimento de curva circular com 36,352 m, formado por arco de raio 123,486 m e ângulo central $16^{\circ}52'01''$ ou pela corda do arco no azimute de $192^{\circ}38'39''$, na distância de 36,221 m; até o vértice P-63, de coordenadas N 9.848.570,857m e E 786.411,109m; deste, segue confrontando com Lote nº 100, em desenvolvimento de curva circular com 58,101 m, formado por arco de raio 123,486 m e ângulo central $26^{\circ}57'30''$ ou pela corda do arco no azimute de $214^{\circ}33'25''$, na distância de 57,567 m; até o vértice P-64, de coordenadas N 9.848.523,447m e E 786.378,456m; no azimute de $228^{\circ}01'45''$, na distância de 5,247 m; até o vértice P-65, de coordenadas N 9.848.519,938m e E 786.374,555m; em desenvolvimento de curva circular com 65,813 m, formado por arco de raio 76,463 m e ângulo central $49^{\circ}18'54''$ ou pela corda do arco no azimute de $203^{\circ}22'35''$, na distância de 63,800 m; até o vértice P-66, de coordenadas N 9.848.461,375m e E 786.349,241m; no azimute de $178^{\circ}43'27''$, na distância de 38,329 m; até o vértice P-67, de coordenadas N 9.848.423,056m e E 786.350,095m; ; deste, segue confrontando com Lote nº 68, no azimute de $178^{\circ}43'27''$, na distância de 163,468 m; até o vértice P-68, de coordenadas N 9.848.259,629m e E 786.353,735m; deste, segue confrontando com Lote nº 128, no azimute de $178^{\circ}43'27''$, na distância de 53,937 m; até o vértice P-69, de coordenadas N 9.848.205,705m e E 786.354,936m; deste, segue confrontando com Lote nº 36, no azimute de $178^{\circ}43'27''$, na distância de 16,447 m; até o vértice P-70, de coordenadas N 9.848.189,263m e E 786.355,302m; em desenvolvimento de curva circular com 109,926 m, formado por arco de raio 126,480 m e ângulo central $49^{\circ}47'49''$ ou pela corda do arco no azimute de $153^{\circ}49'32''$, na distância de 106,499 m; até o vértice P-71, de coordenadas N 9.848.093,685m e E 786.402,279m; no azimute de $128^{\circ}55'38''$, na distância de 60,351

m; até o vértice P-72, de coordenadas N 9.848.055,764m e E 786.449,229m; deste, segue confrontando com Empresa Forte, no azimute de 128°55'38", na distância de 67,416 m; até o vértice P-73, de coordenadas N 9.848.013,404m e E 786.501,675m; no azimute de 38°53'08", na distância de 42,857 m; até o vértice P-74, de coordenadas N 9.848.046,764m e E 786.528,579m; no azimute de 129°00'05", na distância de 131,985 m, até o vértice P-01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 2.924,915 m, determinando a área total de 7,891 ha.

B) POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO

Tabela de vértices

De	Para	Azimute	Distância (m)	Coord. Ponto 'DE'	
				Coord. E(X)	Coord. N(Y)
P-01	P-02	221°29'00"	16,04	786.631,15	9.847.963,70
P-02	P-03	211°18'38"	30,24	786.620,52	9.847.951,68
P-03	P-04	212°05'47"	24,07	786.604,80	9.847.925,84
P-04	P-05	217°37'46"	16,51	786.592,01	9.847.905,45
P-05	P-06	218°14'50"	35,47	786.581,94	9.847.892,38
P-06	P-07	301°16'37"	34,09	786.559,98	9.847.864,52
P-07	P-08	300°40'07"	33,54	786.530,85	9.847.882,22
P-08	P-09	301°35'39"	26,35	786.502,00	9.847.899,33
P-09	P-10	288°20'54"	76,80	786.479,56	9.847.913,13
P-10	P-11	262°57'29"	14,66	786.406,66	9.847.937,31
P-11	P-12	305°21'27"	7,87	786.392,12	9.847.935,51
P-12	P-13	24°47'39"	4,60	786.385,70	9.847.940,06
P-13	P-14	14°13'31"	65,59	786.387,63	9.847.944,24
P-14	P-15	290°02'27"	25,56	786.403,75	9.848.007,82
P-15	P-16	208°38'02"	3,51	786.379,73	9.848.016,58
P-16	P-17	299°02'53"	5,00	786.378,05	9.848.013,50
P-17	P-18	32°40'45"	8,02	786.373,68	9.848.015,92
P-18	P-19	313°18'16"	12,80	786.378,01	9.848.022,67
P-19	P-20	303°35'16"	2,26	786.368,69	9.848.031,45
P-20	P-21	32°49'24"	22,82	786.366,80	9.848.032,71
P-21	P-22	308°55'38"	8,29	786.379,17	9.848.051,88
P-22	P-23	331°07'58"	131,16	786.372,72	9.848.057,09
P-23	P-24	220°42'33"	7,25	786.309,40	9.848.171,95
P-24	P-25	310°42'33"	11,31	786.304,67	9.848.166,45
P-25	P-26	357°24'27"	9,91	786.296,10	9.848.173,83
P-26	P-27	70°15'32"	13,41	786.295,65	9.848.183,73
P-27	P-28	358°43'27"	2,29	786.308,27	9.848.188,26
P-28	P-29	358°43'27"	6,26	786.308,22	9.848.190,55
P-29	P-30	358°43'27"	106,15	786.308,08	9.848.196,81
P-30	P-31	358°43'27"	18,01	786.305,72	9.848.302,93
P-31	P-32	358°43'27"	30,75	786.305,32	9.848.320,93
P-32	P-33	358°43'27"	24,48	786.304,63	9.848.351,67
P-33	P-34	358°43'27"	2,71	786.304,09	9.848.376,14
P-34	P-35	358°43'27"	28,52	786.304,03	9.848.378,85
P-35	P-36	358°43'27"	16,27	786.303,39	9.848.407,36
P-36	P-37	358°43'27"	36,71	786.303,03	9.848.423,63

P-37	P-38	5°42'54"	30,09	786.302,21	9.848.460,33
P-38	P-39	30°22'21"	74,94	786.305,21	9.848.490,26
P-39	P-40	48°01'45"	5,25	786.343,10	9.848.554,91
P-40	P-41	26°07'21"	57,06	786.347,00	9.848.558,42
P-41	P-42	4°13'05"	37,68	786.372,13	9.848.609,66
P-42	P-43	9°46'40"	82,07	786.374,90	9.848.647,24
P-43	P-44	311°42'36"	3,12	786.388,83	9.848.728,12
P-44	P-45	38°45'51"	7,23	786.386,50	9.848.730,19
P-45	P-46	17°12'09"	10,94	786.391,03	9.848.735,83
P-46	P-47	8°42'00"	5,28	786.394,26	9.848.746,28
P-47	P-48	311°00'25"	13,98	786.395,06	9.848.751,50
P-48	P-49	36°22'44"	60,70	786.384,51	9.848.760,67
P-49	P-50	27°47'54"	9,15	786.420,51	9.848.809,54
P-50	P-51	29°05'45"	96,41	786.424,78	9.848.817,64
P-51	P-52	299°49'29"	18,84	786.471,66	9.848.901,88
P-52	P-53	34°38'09"	28,43	786.455,32	9.848.911,25
P-53	P-54	120°56'13"	16,10	786.471,48	9.848.934,65
P-54	P-55	29°05'45"	122,10	786.485,29	9.848.926,37
P-55	P-56	147°51'48"	53,64	786.544,66	9.849.033,06
P-56	P-57	209°05'27"	187,15	786.573,20	9.848.987,63
P-57	P-58	209°05'27"	33,27	786.482,20	9.848.824,09
P-58	P-59	204°09'47"	43,43	786.466,03	9.848.795,02
P-59	P-60	193°19'35"	50,89	786.448,25	9.848.755,39
P-60	P-61	193°19'35"	63,81	786.436,52	9.848.705,87
P-61	P-62	184°13'05"	37,68	786.421,81	9.848.643,78
P-62	P-63	192°38'39"	36,22	786.419,04	9.848.606,20
P-63	P-64	214°33'25"	57,57	786.411,11	9.848.570,86
P-64	P-65	228°01'45"	5,25	786.378,46	9.848.523,45
P-65	P-66	203°22'35"	63,80	786.374,56	9.848.519,94
P-66	P-67	178°43'27"	38,33	786.349,24	9.848.461,38
P-67	P-68	178°43'27"	163,47	786.350,10	9.848.423,06
P-68	P-69	178°43'27"	53,94	786.353,74	9.848.259,63
P-69	P-70	178°43'27"	16,45	786.354,94	9.848.205,71
P-70	P-71	153°49'32"	106,50	786.355,30	9.848.189,26
P-71	P-72	128°55'38"	60,35	786.402,28	9.848.093,69
P-72	P-73	128°55'38"	67,42	786.449,23	9.848.055,76
P-73	P-74	38°53'08"	42,86	786.501,68	9.848.013,40
P-74	P-01	129°00'05"	131,98	786.528,58	9.848.046,76

DOE Nº 36.435, DE 14/11/2025.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.